



LEI Nº 3.791, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Institui a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006), no Município de Guaíba, a ser prestigiada na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente, cujo planejamento é facultativo a quem desejar, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha proporcionará aos munícipes:

- I - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III - contextualização da realidade atual da mulher;
- IV - viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
- V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

- I - palestras;
- II - estudos e debates;
- III - visitas e outras atividades a critério de escolas.

PLL 112/2018 - AUTORIA: Ver.ª Fernanda Garcia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011754 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 39EBOCB12CD1B59D90830018FAA8D3DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 17 de junho de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

